EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 050/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 075 2017

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO**, nos termos da descrição do objeto, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Edital de Pregão Presencial **050-2017**.
1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, localizada na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **20 de novembro de 2017** às **10:00 horas**, quando será iniciada a Sessão Pública de abertura.
1.3 - Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no Site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/publicações, sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº ou pelo telefone (55) 3612-4246.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de softwares de gestão mediante licença de uso e serviços técnicos especializados por um período de até 48 (quarenta e oito) meses para o município de Dilermando de Aguiar – RS (Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores) envolvendo sistemas, manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica, serviços de implantação, treinamento, instalação, e/ou conversão dos dados atualmente em uso, consultoria e operação assistida, através da implantação de sistemas com informações integradas, para tornar a gestão mais eficiente, racionalizar os recursos e garantir maior eficiência e qualidade no controle de dados e informações, nos exatos termos, especificações e condições constantes do item 2 do Termo de Referência, anexo I do presente edital.

3 - LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, situada na Av. Ibicuí, s/n°, com início às **10:00 horas** do dia **20 de novembro de 2017**, quando os interessados deverão:
3.1.1 - apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação;
3.1.2 - apresentar, em separado dos envelopes acima mencionados, declaração de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital;
3.1.3 - demonstrar os sistemas e módulos ofertados, na presença de Comissão Especial constituída para avaliação técnica.
3.2 - A Sessão Pública de Licitação será realizada em quantos dias forem necessários, durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00, podendo, portanto, ser suspensa para intervalo intra e inter jornada, até a conclusão de todos os procedimentos previstos neste edital.
3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.
3.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação nas datas previstas, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas interessadas **deverão credenciar-se** através de seus **representantes legais** mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes do início da sessão de abertura dos envelopes**, sendo que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os **únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório**.

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".

4.2 - **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.**
4.3 - O credenciamento far-se-á:
a) por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou;
b) sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes.
4.4 - O **instrumento particular de procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento**, desde que redigido rigorosamente nos termos do modelo constante do anexo II deste edital.
4.5 - Nos casos de credenciamento por instrumento público ou particular de procuração ou por Termo de Credenciamento, estes deverão ser acompanhados do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**
4.6 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o documento que confere poderes ao representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
4.7 - É obrigatória a apresentação do **documento de identidade** do representante da empresa**.**
4.8 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa, apresentando-a no credenciamento**.
4.8.1 - A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.
4.9 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
4.10 - **Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.**

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços - Envelope nº 1 deverá apresentar uma escrita legível, linguagem e conceitos de fácil entendimento (havendo necessidade de uso de termos técnicos, estes deverão ser explicados/evidenciados em notas de rodapé), podendo ser impressa em papel com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao
Município de Dilermando de Aguiar RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050-2017
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

5.2 - Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:
5.2.1 - A razão social da proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome e assinatura do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.
5.2.2 - Referência ao número deste Edital e ao objeto da licitação correspondente.
5.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R$), sendo que os valores relativos a cada módulo/subitem devem ser expressos em algarismo e o valor total do item/lote em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.
5.2.4 - Indicação expressa de que a proposta é válida da data de sua apresentação até a data de assinatura do contrato.
5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
5.3.1 - Considera-se valor excessivo aquele maior que o máximo aceitável pelo contratante, nos termos da planilha de valores, anexo VI deste edital.
5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
5.5 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação deverá a licitante apresentar, no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 6.6, em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
6.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
6.3 - As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão solicitar esta até 1 (uma) hora antes da abertura da Sessão Pública.
6.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, Atestados de Capacidade Técnica e Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial.
6.5 - Os documentos necessários à habilitação, salvo os que já apresentados para fins de credenciamento, deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao
Município de Dilermando de Aguiar- RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050-2017
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

6.6 - Para fins de habilitação neste Pregão, as proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 2, a seguinte documentação:
6.6.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:
6.6.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.6.1.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93.
6.6.1.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo III deste edital.
6.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:
6.6.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.6.2.2 - Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;
6.6.2.3 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;
6.6.2.4 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;
6.6.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;
6.6.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.6.3 - Documentos Relativos à qualificação técnica:
6.6.3.1 - **Atestados de Capacidade Técnica** que provem a atuação em outro projeto de implantação de sistemas de informática para gestão pública, com a prestação dos serviços de licenciamento, treinamento, implantação e manutenção dos sistemas, emitidos por órgãos públicos municipais, contendo a assinatura e carimbo de pessoa responsável pela expedição dos atestados.
6.6.3.1.1 - A proponente deve apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido por órgão público municipal de municípios que estejam sob a jurisdição do TCE/RS, para cada um dos módulos listados no item 2.1 do Termo de Referência (referente

aos sistemas que a empresa pretende concorrer), no qual as funcionalidades estejam devidamente instaladas e em pleno funcionamento.
6.6.3.1.2 - Os atestados deverão ser impressos em folha timbrada do órgão emitente, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores a publicação deste edital, assinados por representante do órgão emitente e em nome da licitante (não será aceito em nome do fabricante ou de parceiro), e se referir aos sistemas cotados na proposta de preços.
6.6.3.2 - **Atestado de Visita Técnica**, realizada no local onde serão executados os serviços, **até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da sessão pública de abertura das propostas da licitação**.
6.6.3.2.1 - A visita técnica deverá ser realizada durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00, e previamente agendada junto ao Setor de Compras através do telefone 55 3612 4246 ou pelo e-mail compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br, sendo o agendamento da visita confirmado pela Prefeitura através do e-mail compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br.
6.6.3.2.2 - Na visita técnica devem ser vistoriadas as instalações e departamentos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, ambas localizadas à Av. Ibicuí, s/nº, Bairro Centro – CEP 97.180-000, Dilermando de Aguiar/RS, ocasião em que a empresa interessada receberá Atestado de Visita Técnica, requisito à participação no certame.
6.6.3.2.3 - A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características, especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, de forma que a licitante que venha a ser contratada não poderá deixar de realizar os serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.
6.6.3.2.4 - Durante a visita técnica, a licitante deverá identificar todos os maquinários já existentes (computadores, notebooks, impressoras, sejam elas laser, jato a tinta, matricial, cheques, equipamentos e infraestrutura de rede, etc.) e estar ciente que o sistema deve se adaptar às máquinas já existentes e não o contratante ter que se adaptar ao novo software com a compra de novos equipamentos/impressoras/rede.
6.6.3.2.5 - O Atestado de Visita Técnica será expedido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, sendo também assinado pelo representante da empresa interessada que vistoriou as instalações, de forma a comprovar estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
6.6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
6.6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a 30 (trinta) dias da data da apresentação das propostas e da documentação.
6.7 - Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.
6.8 - Será inabilitada a empresa classificada em primeiro lugar na etapa competitiva (proponente com o menor preço) que não tenha apresentado a documentação de habilitação exigida, passando o pregoeiro a examinar as propostas e qualificação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
6.9 - Oportunamente, a documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes, sendo, após examinada, anexada ao processo desta licitação, restando inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
6.10 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro podendo ser retirados pelas proponentes após a adjudicação do vencedor e a homologação da presente licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual serão inutilizados.

7 - DA AMOSTRA TÉCNICA

7.1 - A licitante classificada em primeiro lugar na etapa competitiva (proponente com o menor preço) será convocada para, antes da abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, demonstrar os sistemas e módulos ofertados, através de amostra técnica, na presença de Comissão Especial constituída para avaliação técnica (nos termos do item 10.5.1 do Termo de Referência), do Pregoeiro e da equipe de apoio.
7.2 - A **amostra técnica** será realizada **a partir da 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2017**, em quantos dias forem necessários, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, **das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS.
7.3 - A amostra técnica dos sistemas e módulos deverá ser feita em equipamento da empresa convocada em pleno funcionamento, com banco de dados de teste.
7.4 - A amostra técnica consistirá em uma apresentação realizada pela licitante convocada, oportunidade em que deverá ela demonstrar os requisitos, funcionalidades comuns e específicas, solicitados para cada módulo, conforme previamente definido pela Comissão Especial de Avaliação, a qual escolherá aleatoriamente de 100 (cem) a 200 (duzentas) funcionalidades específicas, dentre aquelas definidas como essenciais.

7.4.1 - A escolha das funcionalidades a serem avaliadas pela Comissão Especial será realizada em expediente próprio, o qual será entregue em envelope lacrado ao Pregoeiro por ocasião da abertura da Sessão Pública de Licitação, a fim de que seja este rubricado pelos representantes das proponentes e Comissão de Licitação.
7.5 - As funcionalidades não avaliadas durante a amostra técnica deverão ser demonstrados e estar em perfeito atendimento até a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.
7.6 - **As funcionalidades exigidas pela amostra técnica deverão ser 100% demonstradas pela licitante. Caso não demonstradas em sua integralidade durante a amostra técnica ocasionarão a desclassificação da licitante.**
7.7 - Se a licitante convocada declarar durante a amostra técnica não possuir uma das funcionalidades exigidas, será desde logo desclassificada, convocando-se a licitante classificada em segundo lugar na etapa competitiva para a amostra técnica e assim sucessivamente até que se chegue a uma que atenda a 100% (cem por cento) das exigências.
7.8 - Atendidas todas as exigências funcionais da amostra técnica e aprovados os sistemas/módulos, a Comissão Especial emitirá Laudo de Aprovação Técnica, passando-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Inabilitada a licitante será convocada a segunda colocada na etapa competitiva para amostra técnica, nas mesmas condições e exigências impostas as demais, e assim sucessivamente até que se chegue a uma que atenda a todos os requisitos deste edital.
7.9 - Será permitido as proponentes apresentarem produtos com características técnicas superiores às solicitadas.
7.10 - As licitantes poderão ser desclassificadas do certame caso prejudiquem ou tumultuem o andamento da sessão/amostra técnica.

8 - PARTICIPAÇÃO

8.1 - Não será admitida a participação de empresa que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.
8.2 - Não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

9 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
9.2 - No curso da sessão, os autores das propostas serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
9.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
9.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
9.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades legais.

10 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - **Aberta a Sessão Pública, às 10:00 horas do dia 20 de novembro de 2017, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2** e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.
10.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e/ou proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
10.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
10.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário do módulo/subitem e o valor total do item/lote correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor total.
10.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.
10.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição fixada no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
10.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por item/lote.

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
10.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
10.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
10.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
10.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante nesta qualidade (ME ou EPP) ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta nestes termos, esta será considerada vencedora.
10.11.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentarem nova proposta na forma do disposto no item anterior.
10.11.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais microempresas ou empresas de pequeno porte com preços equivalentes no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
10.11.3 - Caso a primeira classificada seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e se procederá a Amostra Técnica do objeto licitado, nos termos do item 7 deste edital, para verificação das exigências fixadas neste edital e no Termo de Referência.
10.11.4 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada, não microempresa ou empresa de pequeno porte, essa será considerada vencedora e se procederá a Amostra Técnica do objeto licitado, nos termos do item 7 deste edital, para verificação das exigências fixadas neste edital e no Termo de Referência.
10.12 - Classificadas as propostas a proponente classificada em primeiro lugar (proponente com o menor preço) será convidada a apresentar discriminadamente o valor unitário do módulo/subitem que resultou no valor total do item/lote correspondente, após o que passará o Pregoeiro a negociação do serviço de suporte para cada item/lote.
10.13 - A Amostra Técnica é requisito essencial para a classificação da licitante no certame e será realizada **a partir da 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2017,** antes da abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, nos exatos termos do item 7 deste edital.
10.14 - **O envelope contendo os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar (**proponente com o menor preço**) será aberto às 9:00 horas do dia subsequente ao encerramento da Amostra Técnica**, nas dependências da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do Laudo de Aprovação Técnica emitido pela Comissão Especial.
10.15 - Caso a proponente classificada seja inabilitada será convocada a segunda colocada para amostra técnica, nas mesmas condições e exigências impostas as demais, e assim sucessivamente até que se chegue a uma que atenda a todos os requisitos deste edital.
10.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a proponente será declarada definitivamente vencedora do certame.
10.17 - Em qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
10.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou todas a licitantes forem desclassificadas na amostra técnica, ou todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta, documento ou demonstração, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
10.19 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.
10.19.1 - Os recursos deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS.
10.20 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes e devidamente representadas no certame.

10.21 - A falta de manifestação imediata e motivada da proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência desse direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas neste edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.
10.22 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
10.23 - A Sessão Pública terá início às 10:00 horas do dia 20 de novembro de 2017 e será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, localizada na Av. Ibicuí, s/n° em quantos dias forem necessários, durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo, portanto, ser suspensa para intervalo intra e inter jornada, até a conclusão de todos os procedimentos previstos neste edital.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, sendo considerados:

11.1.1 - **ITEM I:**

LOTE 1			
Sistema	**Módulo**	**Valor Mensal (em R$)**	**Valor Total 12 meses (em R$)**
Gestão Integrada (Prefeitura)	Folha de Pagamento		
	Recursos Humanos		
	Licitações e Compras		
	Contabilidade Pública		
	Tesouraria		
	Planejamento Orçamentário		
	Portal da Transparência		
	Almoxarifado e Estoque		
	Patrimônio		
	Saúde		
	Emissão da Nota Fiscal Eletrônica		
	Tributos e Arrecadação		
	Subtotal		
Gestão Integrada (Câmara de Vereadores)	Folha de Pagamento		
	Recursos Humanos		
	Licitações e Compras		
	Contabilidade Pública		
	Tesouraria		
	Planejamento Orçamentário		
	Portal da Transparência		
	Almoxarifado e Estoque		
	Patrimônio		
	Subtotal		

VALOR TOTAL DO LOTE 1		

Serviços de suporte após a utilização total das horas mensais previstas para o LOTE 1	Valor (em R$)
Serviços técnicos prestados na sede do município de Dilermando de Aguiar, de forma presencial (in loco) – hora trabalhada	
Serviços técnicos prestados na sede da empresa ou por acesso remoto à distância (remotas) – hora trabalhada	

11.1.2 - **ITEM II:**

LOTE 2			
Sistema	Módulo	Valor Mensal (em R$)	Valor Total 12 meses (em R$)
Frotas	Frotas		
VALOR TOTAL DO LOTE 2			

Serviços de suporte após a utilização total das horas mensais previstas para o LOTE 2	Valor (em R$)
Serviços técnicos prestados na sede do município de Dilermando de Aguiar, de forma presencial (in loco) – hora trabalhada	
Serviços técnicos prestados na sede da empresa ou por acesso remoto à distância (remotas) – hora trabalhada	

11.1.3 - **ITEM III:**

LOTE 3			
Sistema	Módulo	Valor Mensal (em R$)	Valor Total 12 meses (em R$)
Protocolo	Protocolo		
Subtotal com a Prefeitura Municipal			
Protocolo	Protocolo		
Subtotal com a Câmara Municipal de Vereadores			
VALOR TOTAL DO LOTE 3			

Serviços de suporte após a utilização total das horas mensais previstas para o LOTE 3	Valor (em R$)
Serviços técnicos prestados na sede do município de Dilermando de Aguiar, de forma presencial (in loco) – hora trabalhada	

Serviços técnicos prestados na sede da empresa ou por acesso remoto à distância (remotas) – hora trabalhada	

11.1.4 - **ITEM IV:**

LOTE 4			
Sistema	Módulo	Valor Mensal (em R$)	Valor Total 12 meses (em R$)
Educação	Educação		
VALOR TOTAL DO LOTE 4			

Serviços de suporte após a utilização total das horas mensais previstas para o LOTE 4	Valor (em R$)
Serviços técnicos prestados na sede do município de Dilermando de Aguiar, de forma presencial (in loco) – hora trabalhada	
Serviços técnicos prestados na sede da empresa ou por acesso remoto à distância (remotas) – hora trabalhada	

10.1.5 - **ITEM V:**

LOTE 5			
Sistema	Módulo	Valor Mensal (em R$)	Valor Total 12 meses (em R$)
Produção Primária	Produção Primária		
VALOR TOTAL DO LOTE 5			

Serviços de suporte após a utilização total das horas mensais previstas para o LOTE 5	Valor (em R$)
Serviços técnicos prestados na sede do município de Dilermando de Aguiar, de forma presencial (in loco) – hora trabalhada	
Serviços técnicos prestados na sede da empresa ou por acesso remoto à distância (remotas) – hora trabalhada	

11.2 - O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos valores máximos aceitáveis, de acordo com a planilha de valores constante do anexo VI do presente edital.
11.3 - Classificadas as propostas a proponente classificada em primeiro lugar (proponente com o menor preço) será convidada a apresentar discriminadamente o valor unitário de cada módulo/subitem que resultou no valor total do item/lote correspondente, após o que passará o Pregoeiro a negociação do serviço de suporte para cada item/lote.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.
121.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
12.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.
13.1.1- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
13.2 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 horas, para assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.
13.3 - A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.
13.4 - A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 16.1 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.
13.5 - Como **requisito à assinatura do contrato**, a empresa deverá emitir um **Termo de Compromisso** no qual declara que todas as informações, arquivos e mídias que compõe o banco de dados da Prefeitura e da Câmara de Vereadores estarão à disposição desses órgãos e compromete-se a enviá-los (em até 24 horas), mediante solicitação, a qualquer tempo, inclusive até 12 (doze) meses após o término do contrato.

14 - DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.1 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, caso haja interesse das partes.
14.2 - A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias para início dos trabalhos de implantação, objeto da presente licitação, contados da emissão da ordem de serviço.
14.3 - A contratada terá um prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos de implantação, objeto da presente licitação, contados da emissão da ordem de serviço.
14.4 - O pagamento da locação de softwares de gestão mediante licença de uso, serviços técnicos especializados e suporte técnico aos mesmos, somente será iniciado após ao recebimento definitivo da implantação do sistema, nos termos do item 2.6 do Termo de Referência.

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - O Contratante obriga-se a:
15.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
15.1.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;
15.1.3 - No caso de inadimplemento do pagamento, incidirão:
- Correção Monetária;
- Juros de Mora 1% ao mês;
- Multa de 2% ao final, sobre o montante pago com atraso.
15.1.4 - Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

15.1.5 - Prestar à licitante/contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
15.1.6 - Notificar a licitante/contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

15.2 - A Contratada obriga-se a:

15.2.1 - Executar o objeto conforme especificações e prazos constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
15.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.2.3 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
15.2.4 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
15.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I deste edital;
15.2.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
15.2.7 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outras obrigações fiscais/legais, decorrentes da execução do objeto, que correrão por conta exclusiva da contratada;
15.2.8 - Instalar os sistemas, objeto do contrato, e treinar o contratante na utilização dos mesmos;
15.2.9 - Prestar suporte na operacionalização dos sistemas, objeto do contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
15.2.10 - Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
15.2.11 - Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas;
15.2.12 - Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas do contratante, guardando total sigilo perante terceiros;
15.2.13 - Prestar suporte para orientações gerais, dúvidas e esclarecimentos sobre os sistemas, excluindo-se neste caso orientações e atendimentos específicos, que demandem análise individual dos dados;
15.2.14 - Manter software de "help desk" e/ou outra ferramenta on-line que permita gerenciar as solicitações de atendimento de suporte técnico ao sistema.
15.2.15 - Manter os níveis mínimos de suporte:

- Situações que restringem totalmente o uso dos sistemas: O prazo máximo para solução e/ou contorno do problema é de 08 (oito) horas úteis após identificação e registro do mesmo.
- Situações de problemas que não restringem o uso dos sistemas: O prazo máximo para solução e/ou contorno do problema é de 48 (quarenta e oito) horas úteis após identificação e registro do mesmo. (entende-se por contorno uma solução paliativa que permita à Prefeitura e à Câmara de Vereadores operar seus processos sem impactos em seus controles e funções internas);
- Atendimento a alterações legais: O prazo máximo para desenvolvimento e implantação é aquele determinado pelos órgãos competentes quando da mudança legal;
- Orçamento das alterações solicitadas pela Prefeitura e pela Câmara de Vereadores para atendimento de necessidades específicas: O prazo máximo para especificação da solução, divulgação do orçamento com a quantidade de horas a serem utilizadas, com o cronograma de desenvolvimento e com o valor a ser cobrado é de 10 (dez) dias úteis após o registro da necessidade ou a comunicação da inviabilidade técnica das alterações solicitadas, juntamente com suas razões.

15.2.16 - Manter o perfeito funcionamento das funcionalidades previstas;
15.2.17 - Os sistemas contratados para os fins da cessão de direito de uso, objeto contratado, deverão, quando necessário, ser instalados pela contratada em equipamentos de sua propriedade, conforme o disposto no Termo de Referência, anexo I do presente edital.
15.2.18 - Dispor de mecanismos para armazenamento, com backup diário dos dados;
15.2.19 - Firmar, concomitantemente a assinatura do contrato, Termo de Compromisso no qual declara que todas as informações, arquivos e mídias que compõe o banco de dados da Prefeitura e da Câmara de Vereadores estarão à disposição desses órgãos e compromete-se a enviá-los (em até 24 horas), mediante solicitação, a qualquer tempo, inclusive até 12 (doze) meses após o término do contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:
a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, das quais se destacam:
a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
b) Multas:
b1) Multa de R$ 300,00 (trezentos reais) por cada funcionalidade inoperante após a implantação total do sistema.
b2) Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada não atendimento do nível mínimo de suporte.
b3) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor remanescente do contrato, por dia de descumprimento, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento de cláusula contratual (não tipificada pelos itens b1 ou b2) ou norma de legislação pertinente.
c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
16.3 - No caso de aplicação de multa, garantido o regular processo administrativo e a ampla defesa, a contratada será notificada, por escrito, da aplicação da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância a favor do contratante, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito, sob pena de desconto dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada.
16.4 -Na aplicação das penalidades prevista, o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.
16.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
16.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
16.7 - Caso a contratada, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, o contratante reserva-se ao direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que a contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto ao contratante.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.
17.2 - Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, o contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, nos seguinte casos:
17.2.1 - por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar, se houver;
17.2.2 - pelo contratante, mediante aviso por escrito e justificado com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à contratada, excluindo o montante das multas eventualmente devidas pela contratada, garantida a ampla defesa.
17.2.3 - pela contratada, na hipótese de ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa plausível, do pagamento de parcela mensal.
17.3 - A rescisão contratual, requerida por qualquer das partes, não gera direito a indenização de qualquer natureza, bem como a cobrança de qualquer valor não previstos no contrato.
17.4 - Em caso de rescisão do contrato de Gestão Integrada ser efetuado pela Prefeitura, automaticamente será rescindido o da Câmara de Vereadores, sem prejuízo das demais disposições previstas contratualmente.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - Os serviços de implantação, treinamento de implantação, suporte (até o limite contratado, previsto no item 2.7 do Termo de Referência) e atualização técnica ocorrerão a expensas da contratada, sem ônus ao município.
18.2 - Os serviços de locação de softwares de gestão mediante licença de uso e serviços técnicos especializados serão pagos em parcelas mensais de acordo com o módulo contratado, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do mês de referência, mediante a emissão do respectivo documento fiscal.
18.3 - A primeira parcela dos serviços de licenciamento de uso deverá ser calculada com o valor proporcional correspondente apenas aos dias em que os sistemas foram instalados nos equipamentos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, iniciados a partir do recebimento definitivo do objeto (atestado conforme item 2.6 do Termo de Referência)
18.4 - Os serviços de manutenção, assistência técnica e treinamento (excedentes aos contratados) serão pagos em parcela única, sempre que os serviços forem prestados, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante a emissão do respectivo documento fiscal.

18.5 - O início do pagamento dos serviços locação de softwares de gestão mediante licença de uso e serviços técnicos especializados será após o recebimento definitivo do objeto nos termos do item 2.6 do Termo de Referência
18.6 - Em caso de prorrogação contratual, os preços serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que o venha substituir.
18.7 - Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.
18.8 - O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
18.9 - Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
18.10 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
18.11 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, caso não comprovado seu recolhimento.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes do presente edital serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
19.1.1 - **No Poder Executivo:**

Sistema	**Módulo**	**Dotação Orçamentária**
Gestão Integrada	Folha de Pagamento	03.001.04.122.0006.0001.2010.3.3.9.0.39
	Recursos Humanos	
	Licitações e Compras	
	Contabilidade Pública	
	Tesouraria	
	Planejamento Orçamentário	
	Portal da Transparência	
	Almoxarifado e Estoque	
	Patrimônio	
	Saúde	06.001.10.301.0166.0001.2060.3.3.9.0.39
	Emissão da Nota Fiscal Eletrônica	03.001.04.122.0006.0001.2010.3.3.9.0.39
	Tributos e Arrecadação	
Frotas	Frotas	03.001.04.122.0006.0001.2010.3.3.9.0.39
Protocolo	Protocolo	03.001.04.122.0006.0001.2010.3.3.9.0.39
Produção Primária	Produção Primária	03.001.04.122.0006.0001.2010.3.3.9.0.39
Educação	Educação	05.001.12.361.0113.0001.2010.3.3.9.0.39

19.1.2 - **No Poder Legislativo**

Sistema	**Módulo**	**Dotação Orçamentária**
Gestão Integrada	Folha de Pagamento	01.001.01.122.0001.0001.2002.3.3.9.0.39
	Recursos Humanos	
	Licitações e Compras	

	Contabilidade Pública	
	Tesouraria	
	Planejamento Orçamentário	
	Portal da Transparência	
	Almoxarifado e Estoque	
	Patrimônio	
Protocolo	Protocolo	

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A fiscalização do contrato será realizada por Comissão designada, a qual verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e quantidade na execução do objeto contratado, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando este não obedecer ou não atender à perfeita execução contratual.
20.2 - A Comissão designada será responsável pela fiscalização da implantação, das funcionalidades, bem como a observação dos níveis mínimos de suporte, e demais aspectos exigidos no pregão presencial n° 050/2017 e seus anexos, constantes no processo administrativo n° 075/2017.
20.3 - A Comissão designada para fiscalização do(s) contrato(s) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste(s), indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
20.4 - A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.
20.5 - A fiscalização exercerá o controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições contratuais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.
21.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.
21.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.
21.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
21.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
21.6 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
21.7 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
21.8 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.
21.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) Adiada sua abertura;
b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
21.10 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
21.11 - Os casos omissos, não mencionados neste edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
21.12 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal

de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone/fax n.º (55) 3612-4207 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

22 - DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões deste Processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

23 - ANEXOS DO EDITAL

23.1 - Fazem parte deste Edital:
23.1.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
23.1.2 - Anexo II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
23.1.3 - Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
23.1.4 - Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA
23.1.5 - Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
23.1.6 - Anexo VI - PLANILHA DE VALORES
23.1.7 - Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO
23.1.8 - Anexo VIII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Dilermando de Aguiar, 06 de novembro de 2017.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 050-2017, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Lairiane Simão
OAB/RS 73.900

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".